



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

EDITAL N° 27/2020
De 25 de junho de 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2020

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE AMBIENTAL.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime estatutário - Lei nº 1.492/2002 e alterações, principalmente art. 230, I e II e Lei Municipal nº 2.465/2020, para o cargo de **AGENTE AMBIENTAL**, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. Os interessados em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, devendo o interessado acompanhar no site oficial do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br), a saber:

- **De 29/06/2020 à 03/07/2020**: Período de inscrição e entrega de títulos;
- **Dia 06/07/2020**: Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos;
- **Dias 07 e 08/07/2020**: Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos;
- **Dia 10/07/2020**: Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção.

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas das 7h45m do dia 30 de março de 2020 até às 17h30m do dia 02 de abril de 2020, em horário de expediente, mediante a remessa para o seguinte e-mail: valquiria.pilar@pmibiraiaras.com.br.

- 1.1.1 Para a inscrição o candidato deve enviar:
- a) Documento de identidade;
 - b) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme anexo I;
 - c) Relação dos títulos, devidamente preenchida, conforme anexo II;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

d) Títulos citados na relação dos títulos, frente e verso, devidamente ordenados;

e) Comprovante de inscrição no órgão de classe correspondente;

f) O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

1.2. Juntamente com a ficha de inscrição preenchida nos termos do anexo I, o candidato deverá apresentar seus títulos.

1.3. Para todos os candidatos, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

1.4. A idade mínima de 18 anos será considerada aquela completa na data da contratação.

1.5. As contratações serão para o seguinte cargo e condições abaixo:

Cargo	Habilitação	Vagas	Carga Horária	Prazo	Remuneração
Agente Ambiental	Geógrafo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrícola, Biólogo. Capacitação com vistas ao licenciamento ambiental	01	40 hs semanais	06 meses	R\$ 3.188,25 (padrão 8)

1.6. A presente contratação será pelo prazo inicial de 6 meses, podendo ser prorrogada por até igual período.

1.7. Esta contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo por deliberação do contratante.

1.8. O contratado desistente ou dispensado será substituído pelo candidato devidamente selecionado e aprovado, constante da listagem publicada concomitantemente com a relação dos admitidos, obedecendo à ordem de classificação.

1.9. Havendo desistência do contrato por parte do candidato selecionado, será contratado em seu lugar o candidato cuja classificação tiver sido imediatamente inferior à do desistente.

2. A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:

Itens		Pontuação
1. Pós graduação (todos concluídos)	Especialização (limitado a um título)	2,0
	Mestrado	3,0
	Doutorado	4,0
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído)		1,0



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Exceto o curso de exigência do cargo	
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelista ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo:	
I. Até 20 horas	0,15
II. De 21 a 40 horas	0,20
III. De 41 a 60 horas	0,25
IV. De 61 a 100 horas	0,30
V. De 101 a 300 horas	0,40
VI. Acima de 301 horas	0,50
(Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas).	
4. Publicação impressa	0,10
5. Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.	
6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.	
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
8. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
9. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
10. Caso o (a) candidata (o) seja detentor (a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.	
11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.	
13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	
14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

2.1. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

2.2. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

2.3. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

2.4. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

3. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

3.1. Todos os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo estabelecido, observado o termo inicial e o termo final, independentemente de divulgação.

3.2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail no seguinte endereço eletrônico valquiria.pilar@pmibiraiaras.com.br no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;

c) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

3.2.1. É responsabilidade do candidato que a remessa por via eletrônica seja tempestiva.

3.3. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

3.4. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal ou em desacordo com este Edital.

4. A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.

4.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

- a) Maior pontuação no item 1 (um) da grade dos títulos;
- b) Aquele que tiver maior idade;
- c) Sorteio.

4.2. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 10/07/2020, às 14h, na Secretaria Municipal da Administração e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

5. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

6. A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Famurs e no site oficial do Município. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato pessoalmente ou por meio eletrônico, seja por e-mail ou via aplicativo WhatsApp informados na ficha de inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço e meios de contato.

7. Essa seleção pública terá validade por até 6 meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

8. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- i) Declaração negativa de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas, ressalvada a compatibilidade de horário;
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- k) Comprovante de escolaridade;
- l) Duas fotos 3x4;
- m) Certidão de nascimento ou casamento;
- n) Certidão do(s) filho(s);
- o) Número da conta bancária no BANRISUL;
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

- r) Folha corrida, da comarca do domício do candidato, de inexistência de condenação criminal;
- s) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público;
- t) Não possuir 60 anos ou mais, e nem completar 60 anos durante a vigência do contrato;
- u) Não estar inserido dentre os grupos de risco, assim considerando para fins de enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19;
- v) Apresentar os títulos originais relacionados no momento da inscrição, para fins de conferência da autenticidade, podendo ser apresentado cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original;
- w) Ter inscrição regular no órgão de classe de sua formação.

9. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, restando desclassificado do certame.

10. O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ibiraiaras.

Gabinete da Prefeita de Ibiraiaras, 25 de junho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25 de junho de 2020.

Sérgio Baldasso
Secretário da Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção para contratação emergencial de Agente Ambiental

Nome do candidato: _____

Endereço: _____ n. _____

Cidade: _____ CEP: _____

CPF: _____ CI: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Declaro que preencho todos os requisitos para admissão.

_____, ____ / ____ / ____.
(local e data)

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

ANEXO II

RELAÇÃO DE TÍTULOS

(a cargo da Banca)

Nota: _____

Resp: _____

Cargo: Agente Ambiental

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato			(deixar em branco)	
Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação	
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
Total				

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato. (*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

OBS. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____ / ____ / ____.

assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

ANEXO III- PROCESSO SELETIVO

FORMULÁRIO DE RECURSO

CARGO: Agente Ambiental

Nº de INSCRIÇÃO:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar.

Data: / / .

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Anexo IV – Atribuições do Agente Ambiental

SÍNTESE DOS DEVERES: Elaborar e executar projetos e trabalhos técnicos de Meio Ambiente; realizar trabalhos práticos com objetivo fundamental de descobrir melhores métodos de defesa do meio ambiente, da fauna, da flora e da saúde do homem, emitir licença ambiental

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços de educação ambiental em escolas; ministrar palestras com abordagem em assuntos relacionados ao Meio Ambiente; promover a educação ambiental e a conscientização pública para a prevenção, conservação e recuperação do meio ambiente; elaborar projetos na área ambiental, quer seja aqueles referente a coletividade, quer seja aqueles de interesse específico da administração; realizar trabalhos de Saneamento Básico; prestar informações à população referentes a questões ambientais; responsabilizar-se por atividades, ligadas ao Meio Ambiente; Emitir Laudos, Pareceres Técnicos e ART; fornecer subsídios e pareceres sobre sua área de atuação para a elaboração de instrumentos executáveis e de controle; examinar e emitir pareceres em processo administrativos quando solicitado, inclusive quanto a obras civis, como também quanto a pedidos de loteamentos, ou de regularização imobiliária, pertinente ao aspecto do meio-ambiente; supervisionar e orientar atividades que racionalizem o uso de recursos renováveis e não renováveis do meio ambiente; opinar, detectar e solucionar problemas referentes a conservação dos recursos naturais; planejar e coordenar as atividades de implantação, recuperação e manutenção de parques, praças; apreender, como medida cautelar, produtos inadequados para o consumo humano ou em situação irregular; fiscalizar as fontes de poluição das águas, do ar e do som; fiscalizar as condições dos cemitérios, necrotérios, locais destinados a velórios para uso público; lavrar auto de infração, advertir, interditar, cancelar licença de estabelecimento em casos de irregularidades constatadas que esteja danificando o meio ambiente; executar outras atividades correlatas ao controle do meio ambiente; participar de atividades que envolvam a participação de outras esferas de governo ou entidades privadas que sejam realizada em parceria com o município; elaborar projetos ambientais no interesse do Executivo Municipal; elaborar estudos para a ampliação dos resultados das ações municipais em prol da proteção do meio ambiente; emitir licenças ambientais, alvarás florestais, autorizações, declarações, certidões, atestados e dispensa de licenciamento ambiental; participar de grupos, conselhos, comissões e afins; e executar outras atividades afins.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL N.º 27/2020**

Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

Contratação de Agente Ambiental

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS torna público que realizará seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Ambiental. Inscrições e entrega de títulos: de 29/06 a 03/07/2020 no horário de expediente, através do e-mail valquiria.pilar@pmibiraiaras.com.br. Maiores informações e edital na íntegra poderão ser obtidos no site: www.pmibiraiaras.rs.gov.br ou diretamente no Centro Administrativo Municipal.

Ibiraiaras, 25 de junho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:F6208102

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26/06/2020. Edição 2840
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>